



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



JUSTIFICATIVA

Uma das diretrizes da alimentação escolar, definidas através da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada.

O mesmo diploma legal define como competência do Poder Público, no âmbito de suas jurisdições administrativas, divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE.

Com bases nessas premissas, o principal objetivo da presente proposição é zelar pelo equilíbrio nutricional dos alunos ao divulgar o cardápio da merenda à comunidade escolar para que ela pudesse se orientar quanto aos alimentos servidos, além de dar conhecimento aos pais sobre a alimentação fornecida aos seus filhos.

A merenda escolar exerce função importante na alimentação desses alunos, uma vez que a merenda, muitas vezes, é a refeição mais importante do dia para esses jovens. Nada mais correto que possibilitar aos pais e demais interessados as informações acerca dessa alimentação, o que facilitaria até mesmo a observação e controle por parte dos responsáveis por alunos que sofram de alguma enfermidade que envolva o controle alimentar.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para o acolhimento desta proposição.

Alegre-ES, 14 de junho de 2018.


THEO ALVES DA ROCHA
Vereador